



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - segunda-feira - 29 de outubro de 2012 - Nº 4241

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6689

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LÍDER DA PASTORAL DA CRIANÇA EM CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cachoeiro de Itapemirim o **Dia Municipal do Líder da Pastoral da Criança**, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

**Art. 2º** - Esta data fica incluída no Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2012.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### LEI Nº 6690

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o “**DIA DO AGENTE DE TRÂNSITO**” no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**Art. 2º** - A comemoração será na data 23/09 (vinte e três) de setembro de cada ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de outubro de 2012.

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

#### LEI Nº 6691

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.388/02.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 3º da Lei nº 5388/02 passa a vigorar acrescido do Inciso III, conforme a seguir:

“Art. 3º - (...)”

I - (...);

II - (...);

III - *o recebimento permanente, enquanto detiver o título de patrimônio vivo que trata o inciso I deste artigo, do valor anual de 300,00 (trezentos) UFGI, art. 2º da Lei nº 6058/07, pagos segundo dotação orçamentária conforme art. 11 da Lei 5388/02.*”

**Art. 2º** O inciso I do art. 5º, da Lei nº 5388/02, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos e alíneas:

“Art. 5º (...)”

I - (...)

§. 1º. *Os programas de ensino aprendizagem serão organizados pela SEMCULT com objetivo de capacitar os RPV-CI e que visem transmitir para alunos ou aprendizes os conhecimentos técnicos/teóricos, o saber do qual é detentor, divididos nas seguintes etapas:*

a) *na primeira etapa será feita uma oficina de capacitação, organizada pela SEMCULT, com palestras e oficinas visando aperfeiçoamento técnico dos inscritos como Patrimônio Vivo na forma da lei.*

b) *na segunda etapa serão programadas apresentações como forma de acompanhamento definido pela SEMCULT.*

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**BRAZ BARROS DA SILVA**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

|                        |                |
|------------------------|----------------|
| PUBLICAÇÕES E CONTATOS | (28) 3521-2001 |
| DIÁRIO OFICIAL         | (28) 3522-4708 |

§. 2º Para fins de acompanhamento das apresentações por parte da SEMCULT, serão computadas:

a) apresentações, oficinas e realização de atividades em datas oficiais, que visem manter o folguado;

b) apresentações solicitadas pela SEMCULT a seu critério, ou, outras que o RPV-CI participar mediante comprovação de presença;

§. 3º A comprovação das atividades, por parte da SEMCULT, será feita mediante lista de presença, certificados, fotos e declarações de participantes ou membros da comunidade envolvida, em formulário próprio.”

**Art. 3º** O inciso II do art. 5º, da Lei nº 5388/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

II. Ceder ao Município, para fins de natureza educacional e cultural, em especial para documentação e divulgação e sem exclusividade em relação a outros eventuais cessionários que o inscrito houver por bem constituir, a reprodução, a exibição e a difusão de suas obras.”

**Art. 4º** A alteração de que trata o artigo 1º desta Lei será retroativa em relação aos já declarados patrimônio vivo, nos termos da Lei nº 5.388/02.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de outubro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 6692**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO I DA LEI Nº 5.445 DE 2003, QUE REGULAMENTA A ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Altera a redação do Anexo I da Lei 5445 de 2003, que regulamenta a organização do município em bairros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I****BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

[...]

**VIA LOCAL****ESCADARIA NELSON CAMPOS:**

Seu lado direito pertence a este bairro desde o seu início na Rua Justo Bicalho, até o seu término na Rua Irene Lima Menegazzi.

[...]

**BAIRRO ABELARDO FERREIRA MACHADO**

[...]

**VIA LOCAL****ESCADARIA NELSON CAMPOS:**

Seu lado esquerdo pertence a este Bairro desde o seu início na Rua Justo Bicalho, até o seu término na Rua Irene Lima Menegazzi.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 6693**

**DENOMINA VIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **FRANCISCO BATTESTIN**, a Rua Projetada III – Inicia-se na Rua José Martins da Rocha e termina no Beco, no bairro Village da Luz, em Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de outubro de 2012.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 950/2012****NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2013.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 21.593, de 01 de janeiro de 2011:

Considerando o estabelecido na Lei nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87, da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando o teor da Resolução nº 02/2005, do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no D.O. de 17/02/2006;

Considerando o que estabelece a Portaria nº 881 de 13/12/2010 da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim,

RESOLVE:

**Art. 1º** - O processo de matrícula e de matrículas novas nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal de Ensino será desenvolvido na conformidade das normas estabelecidas na presente Portaria, observado ainda o respectivo cronograma – Anexo I.

**Parágrafo Único:** Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - Matrícula: a confirmação da vaga do aluno na Unidade de Ensino em que anteriormente se encontrava matriculado.

II - Matrícula Nova: o ingresso do aluno em Unidade de Ensino da Rede Municipal.

**Art. 2º.** Em cada Unidade de Ensino, atuará comissão de matrícula, ora instituída, composta pelos seguintes membros:

I – Gestor Escolar;

II – Secretário Escolar ou Agente de Serviços da Educação;

III – Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;

IV – Representantes de pais de alunos do CCE.

**Parágrafo Único:** A comissão de matrícula será presidida pelo Gestor Escolar e/ou responsável pela Unidade de Ensino.

**Art. 3º.** A matrícula realizar-se-á no período de 05 a 09/11/2012, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na mesma Unidade de Ensino em que o aluno se achar vinculado.

**Parágrafo Único:** Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, PLANTÃO DE ATENDIMENTO, conforme especificação que segue:

a) Dia 07/11/2012 - Educação Infantil - Horário de 17:00 às 19:00 horas.

b) Dia 08/11/2012 - Ensino Fundamental - Horário de 17:00 às

19:00 horas.

**Art. 4º.** A matrícula deverá ser efetuada pelos pais e/ou responsáveis pelo aluno, devendo ser registrada na Ficha de Matrícula.

§ 1º. Quando a matrícula não for efetuada, os pais, e/ou responsável legal deverão declarar, em documento escrito (Anexo II), o não interesse de que o aluno (a) permaneça na Unidade de Ensino .

§ 2º. Cabe ao Gestor Escolar encaminhar ao Conselho Tutelar, a relação dos alunos, cujos pais não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não efetivaram a matrícula.

**Art. 5º.** Os alunos egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão encaminhados com prioridade, em relação aos inscritos para matrículas novas, assegurado o prosseguimento de estudos em unidades de ensino da região geoescolar que disponham de vagas.

§ 1º. O documento de encaminhamento será entregue aos pais, no período de 05/11/2012 a 09/11/2012, pelas Unidades de Ensino, onde os alunos se encontram matriculados em 2012 – Anexo III.

§ 2º. No período de 19/11/2012 a 23/11/2012, os alunos encaminhados deverão efetivar suas matrículas nas Unidades de Ensino para onde foram indicados – Anexo IV.

§ 3º. Após o período previsto no parágrafo anterior, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para matrículas novas e encaminhará à SEME/SEB/GADE.

§ 4º. De acordo com o cronograma fixado pela Secretaria Estadual de Educação, também serão entregues documentos de encaminhamento (Anexo V), relativos a alunos para:

a) 1º ano do Ensino Médio;

b) 1º ano do Ensino fundamental/ 9 anos oriundos de área geoescolar onde não haja unidade de ensino da rede municipal que permita o prosseguimento dos estudos;

c) 5ª série do Ensino Fundamental/8 anos oriundos de área geoescolar onde não haja unidade de ensino da rede municipal que permita o prosseguimento dos estudos;

d) Outros, conforme especificidade do caso.

**Art. 6º.** O procedimento para matrículas novas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal compreende o cumprimento de 03 (três) etapas a saber:

I – inscrição;

II – adequação do fluxo dentro da região geoescolar e

III – efetivação da matrícula.

§ 1º. A inscrição para a matrícula nova deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsáveis, junto à Unidade de Ensino próxima à residência do aluno.

§ 2º. A adequação do fluxo dentro da região geoescolar é a

equivalência entre demanda e a oferta.

§ 3º. A efetivação da matrícula nova dar-se-á após a confirmação da vaga.

Art. 7º. A inscrição poderá ser realizada no período de 26/11/2012 a 30/11/2012, no horário de 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas.

§ 1º. Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, PLANTÃO DE ATENDIMENTO, conforme especificação que segue:

- a) Dia 28/11/2012 - Educação Infantil - Horário de 17:00 às 19:00 horas.
- b) Dia 29/11/2012 - Ensino Fundamental - Horário de 17:00 às 19:00 horas.

§ 2º. Para a inscrição, é preciso apresentar:

- I - comprovante de residência do bairro onde está localizada a Unidade de Ensino;
- II - laudo médico para alunos com deficiência;
- III - nome; idade do aluno; turma e o turno pretendido.

§ 3º. A comissão de matrícula verificará a entrega dos seguintes documentos:

- I - do comprovante de residência de todos os inscritos;
- II - do laudo médico dos alunos com deficiência, para deferimento das inscrições.

Art. 8º. A adequação do fluxo escolar deverá priorizar os moradores da região geoescolar, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- I - alunos com deficiência (com laudo médico);
- II - alunos residentes no bairro onde está inserida a Unidade de Ensino;
- III - alunos residentes na área geoescolar onde está inserida a Unidade de Ensino;
- IV - alunos residentes em outros bairros do Município;

**Parágrafo Único:** A inclusão do aluno com Deficiência será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica e mental de acordo com parágrafo 2º, art. 3º da Portaria nº 881/2010.

Art. 9º. Caso a capacidade física da Unidade de Ensino não seja suficiente para atender à demanda, o ajuste do fluxo escolar será feito por sorteio, nas respectivas Unidades de Ensino, observadas as seguintes datas e horários:

- I - Dia 01/12/2012 - às 14:00 horas, em relação à Educação Infantil.
- II - Dia 01/12/2012 - às 9:00 horas, em relação ao Ensino Fundamental.

§ 1º. Serão sorteados 20% (vinte por cento) de suplentes para vagas por turma.

§ 2º. Para o sorteio, é imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais e/ou responsáveis pela criança inscrita.

§ 3º. O sorteio será registrado em ata, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação/GADE, contendo a relação nominal de todos os inscritos, discriminando os contemplados e excedentes.

§ 4º. Os alunos excedentes do sorteio serão encaminhados, pela SEME/SEB/GADE, para outras Unidades de Ensino da Rede Municipal, de preferência na mesma área geoescolar que disponham de vagas.

§ 5º. Nas Unidades de Ensino onde a demanda for igual ou menor que a oferta, a matrícula será confirmada no dia 01/12/2012.

Art. 10. A efetivação da matrícula nova se realizará no período de 03/12/2012 a 07/12/2012, das 7:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

**Parágrafo Único:** Será garantido, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, PLANTÃO DE ATENDIMENTO, conforme especificação que segue:

a) Dia 05/12/2012 - Educação Infantil e Ensino Fundamental - Horário de 17:00 às 19:00 horas.

Art. 11. Para a efetivação da matrícula nova, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) certidão de nascimento;
- b) histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem (exceto para os interessados à vaga na Educação Infantil);
- c) cartão de vacina;
- d) laudo médico (para alunos com Deficiência);
- e) comprovante de residência (talão de água, de luz ou de telefone. Se o imóvel for alugado, declaração do proprietário);
- f) CPF do responsável.

Art. 12. A falta de qualquer documento solicitado não impedirá a efetivação da matrícula, cabendo ao Gestor Escolar orientar os pais para a obtenção do documento faltante e estipular prazos para a entrega.

**Parágrafo Único:** O laudo médico a que se refere o item "d" deverá ser firmado por profissional especialista na área da Deficiência informada.

Art. 13. A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os alunos de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2013.

Art. 14. Na organização das turmas para o ano de 2013, a Unidade de Ensino seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/05 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

**I - Ensino Fundamental:**

- a) 1º Ano, 2º Ano e 3º Ano: - 25 alunos.
- b) 4º Ano e 5º Ano: - 30 alunos
- c) 6º ao 9º Ano: - 35 alunos

**II - Educação Infantil:**

| CRECHE       |                              |                |                             |
|--------------|------------------------------|----------------|-----------------------------|
| Turma        | Período Nascimento           |                | Nº. de alunos em cada turma |
| Maternal I   | De 04 a 11 meses e 29 dias.  | Até 31/03/2013 | 10 a 15 crianças            |
| Maternal II  | 01 ano, 11 meses e 29 dias.  | Até 31/03/2013 | 10 a 15 crianças            |
| Maternal III | 02 anos, 11 meses e 29 dias. | Até 31/03/2013 | 15 a 20 crianças            |
| Maternal IV  | 03 anos, 11 meses e 29 dias. | Até 31/03/2013 | 20 a 25 crianças            |
| PRÉ – ESCOLA |                              |                |                             |
| Turma        | Período Nascimento           |                | Nº. de alunos em cada turma |
| Pré I        | 04 anos, 11 meses e 29 dias. | Até 31/03/2013 | 20 a 25 crianças            |
| Pré II       | 05 anos, 11 meses e 29 dias. | Até 31/03/2013 | 20 a 25 crianças            |

**Art. 15.** O Gestor Escolar deverá zelar para que não haja qualquer tipo de discriminação no cumprimento das normas desta Portaria.

**Art. 16.** Compete ao Gestor Escolar ou responsável legal pela Unidade de Ensino primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 17.** Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação/GADE ao Gestor Escolar ou ao responsável pela Unidade de Ensino, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para rematrículas e matrículas novas, bem como tornar público os critérios para sua efetivação.

**Art. 18.** O aluno da zona rural deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino próxima do seu domicílio.

**§ 1º.** Não terá direito ao transporte escolar o aluno que optar por não estudar na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

**§ 2º.** O aluno que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetivada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento da demanda.

**Art. 19.** A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas no artigo 297 (falsidade documental), combinada como art. 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

**Art. 20.** A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 21.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Gerência de Auditoria e Documentação Escolar.

**Art. 22.** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 26 de outubro de 2012.

**MARIA DEUCENY DA SILVA LOPES BRAVO PINHEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto Nº 21.593/2011

**ANEXO I****CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS – ANO LETIVO 2013**  
**Ensino Fundamental e Educação Infantil**

| Nº        | Datas   | Ações  |
|-----------|---|--|
| <u>01</u> | 05/11 a 09/11/2012<br>Horários:<br>07:00 às 11:00h<br>13:00 às 17:00h | Realização da rematrícula dos alunos pelas Unidades de Ensino .<br>Encaminhamento dos alunos concluintes de um nível pelas Unidades de Ensino para a Unidade que ofereça o nível posterior.  |
| <u>01</u> | 07/11/2012<br>08/11/2012<br>17:00 às 19:00h                           | <b>Plantão de Atendimento</b><br>Educação Infantil<br>Ensino Fundamental   |
| <u>02</u> | 19/11 a 23/11/2012<br>07:00 às 11:00h<br>13:00 às 17:00h              | Efetivação da matrícula dos alunos concluintes de um nível encaminhados pelas Unidades de Ensino para a Unidade que ofereça o nível posterior.   |
| <u>03</u> | 26/11 a 07/12/2012<br>Horários:<br>07:00 às 11:00h<br>13:00 às 17:00h | As Matrículas Novas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental se processará em 03 (três) etapas:<br><b>► 1ª Etapa:</b> ( 26/11 a 30/11/12 ) Inscrição feita pelos pais ou responsável, junto à unidade de ensino, com apresentação do comprovante de residência .<br><b>Plantão de Atendimento:</b><br>Educação Infantil – 28/11/2012 – 17:00 às 19:00h<br>Ensino Fundamental – 29/11/2012 – 17:00 às 19:00h<br><b>► 2ª Etapa:</b><br>Adequação do fluxo escolar priorizando os moradores da região geoescolar feito pela comissão de matrícula.<br>Confirmação de matrícula sem sorteio ( 30/11/12);<br>Divulgação da data de sorteio ( 30/11/12);<br><b>Obs.:</b> Nos casos em que a procura for menor ou igual à oferta, a vaga é confirmada( 30/11/12)<br>• Sorteio (01/12/12)<br><b>Educação Infantil</b><br>01/12/2012 às 14:00h<br><b>Ensino Fundamental</b><br>01/12/12 às 9:00h<br>Nos casos em que a procura for maior que a oferta, haverá sorteio das vagas existentes entre os inscritos;<br>É imprescindível a presença da comissão de matrícula, dos pais ou responsável da criança inscrita e só terá direito, à vaga, a criança sorteada dentro do limite das vagas.<br>Serão sorteadas 20% de suplentes para vagas por turma.<br>O sorteio será registrado em ata a ser encaminhada para a SEME.<br><b>► 3ª Etapa</b><br>Efetivação da matrícula: Educação Infantil e Ensino Fundamental (03/12/12 a 07/12/12 )<br><b>Plantão de Atendimento:</b><br><b>Educação Infantil e Ensino Fundamental:</b><br>05/12/2012 – 17:00 às 19:00 h |

**ANEXO II****ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

“ \_\_\_\_\_ ”

Rua: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Declaro para os devidos fins, que desisto da vaga de encaminhamento ofertado ao aluno (a) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ conluente do \_\_\_\_\_ ano por esta unidade de ensino para a rede pública de ensino.

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Responsável
**ANEXO III****Educação Infantil/ Creche****ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

“ \_\_\_\_\_ ”

Rua: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_

**ENCAMINHAMENTO PARA O ANO LETIVO DE 2013**

Aluno(a) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_ da turma \_\_\_\_\_ desta Unidade de Ensino para matrícula na turma \_\_\_\_\_, na EMEB \_\_\_\_\_.

**Observações:**

O período de efetivação da matrícula para os alunos encaminhados é de 19 a 23/11/2012.

O responsável deverá comparecer neste período na unidade de Ensino para qual seu filho foi encaminhado.

**O não comparecimento nesse período implicará desistência da vaga.**

Cachoeiro de Itapemirim, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Gestor Escolar
**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE ALUNO**

|                                    |                                     |
|------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>UNIDADE DE ENSINO DE ORIGEM</b> | <b>UNIDADE DE ENSINO DE DESTINO</b> |
| <b>DA:</b>                         | <b>PARA:</b>                        |
|                                    |                                     |

|    | NOME DO ALUNO | DATA DE NASC. | ENDEREÇO COMPLETO | OBS |
|----|---------------|---------------|-------------------|-----|
| 01 |               |               |                   |     |
| 02 |               |               |                   |     |
| 03 |               |               |                   |     |
| 04 |               |               |                   |     |
| 05 |               |               |                   |     |
| 06 |               |               |                   |     |
| 07 |               |               |                   |     |
| 08 |               |               |                   |     |
| 09 |               |               |                   |     |
| 10 |               |               |                   |     |
| 11 |               |               |                   |     |
| 12 |               |               |                   |     |
| 13 |               |               |                   |     |
| 14 |               |               |                   |     |
| 15 |               |               |                   |     |
| 16 |               |               |                   |     |
| 17 |               |               |                   |     |
| 18 |               |               |                   |     |
| 19 |               |               |                   |     |
| 20 |               |               |                   |     |

**ANEXO V****FICHA DE CADASTRO PARA O REMANEJAMENTO EXTERNO - 2013**

Escola: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Série/Ano em que a vaga é solicitada para 2013 no Ensino Fundamental \_\_\_\_\_  
 Série e a vaga é solicitada para 2013 no Ensino Médio \_\_\_\_\_  
 Em caso do Ensino Médio Integrado: Técnico em \_\_\_\_\_  
 Portador de Necessidades Especiais: ( ) Não ( ) Sim  
 Qual? \_\_\_\_\_  
 Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Telefone Residencial: \_\_\_\_\_  
 Telefone Contato: \_\_\_\_\_  
 Endereço: Rua/Av \_\_\_\_\_  
 Nº \_\_\_\_\_ BAIRRO \_\_\_\_\_  
 MUNICÍPIO \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_

## Opções de Escolas:

Município: \_\_\_\_\_ Série/ano 2013: \_\_\_\_\_ 1ª.

Escola: \_\_\_\_\_ ( ) Diurno

( ) Noturno ( )

Município: \_\_\_\_\_ Série/ano 2013: \_\_\_\_\_ 2ª.

Escola: \_\_\_\_\_ ( ) Diurno

( ) Noturno ( )

Município: \_\_\_\_\_ Série/ano 2013: \_\_\_\_\_ 3ª.

Escola: \_\_\_\_\_ ( ) Diurno

( ) Noturno ( )

Local e data : \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo preenchimento do Cadastro: \_\_\_\_\_

Assinatura do pai ou responsável: \_\_\_\_\_

Retornar a escola onde foi realizado o cadastramento de remanejamento a partir de 28/12/2012, para tomar conhecimento da escola em que o aluno deverá ser matriculado, ou acessar o site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)

Estou ciente de que ao optar pelo remanejamento, a vaga do meu filho (a) na escola de origem, será disponibilizada para outro aluno. Caso não tenha vaga em nenhuma das três opções, o remanejamento será realizado para a escola que apresentar disponibilidade de vagas, conforme orientações da Portaria específica de matrícula. Atenção: Qualquer informação ou documento falso tornará nulo, provisoriamente, o Cadastro do seu filho.

PERÍODO DE MATRÍCULA: 02 à 14/01/2013 - Na escola selecionada.

Destacar e entregar ao pai ou responsável pelo cadastro

### RECIBO DE CADASTRO DO ALUNO PARA O REMANEJAMENTO

Escola \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Opção de escolas: 1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

3ª \_\_\_\_\_

Retornar a escola onde foi realizado o cadastramento de remanejamento a partir de 28/12/2012, para tomar conhecimento da escola em que o aluno deverá ser matriculado, ou acessar o site [www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)

Estou ciente de que ao optar pelo remanejamento, a vaga do meu filho (a) na escola de origem, será disponibilizada para outro aluno. Caso não tenha vaga em nenhuma das três opções, o remanejamento será realizado para a escola que apresentar disponibilidade de vagas, conforme orientações da Portaria específica de matrícula. Atenção: Qualquer informação ou documento falso tornará nulo, provisoriamente, o Cadastro do seu filho.

PERÍODO DE MATRÍCULA: 02 à 14/01/2013 O pai ou responsável que não comparecer á unidade de ensino para efetivar a matrícula no período de 02 á 14 de janeiro de 2013,

não terá garantida a vaga pleiteada e ficará sujeito a ser alocado pelas Secretarias Municipais de Educação e Superintendências Regionais de Educação

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo preenchimento do cadastro

Assinatura do pai ou responsável

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato nº 261/2012.**CONTRATADA:** X ALIMENTOS LTDA ME.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.**OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão nº. 236/2011.**VALOR:** R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente contrato correrão com recursos do Convênio nº 18/2011, FUNDO A FUNDO - FEAS/SEASTDH, a saber:

Órgão/Unidade: **09.02**, Programa de Trabalho: **08.244.0040.2.276**, Despesa: **3.3.90.30.07.00**.**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2012.**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2012.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Manoel Eduardo Baptista Cabral – Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos, Nilcéia Maria Pizza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Jeferson Cheim Sader Filho – Sócio da Contratada.**PROCESSO:** Protocolo nº 1-29.230/2012.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato de Comodato nº 262/2012.**COMODANTE:** DIOCESE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**COMODATÁRIO:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.**OBJETO:** Empréstimo gratuito, pela COMODANTE ao COMODATÁRIO, do bem imóvel de sua propriedade, devidamente descrito na cláusula segunda, visando a instalação provisória da EMEB “Sebastião da Rosa Machado” para continuidade do atendimento dos alunos daquela escola.**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2012.**DATA DA ASSINATURA:** 29/10/2012.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Thiago Valbão Poleti– Procurador Geral Adjunto, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Maria Deuceny da Silva Lopes Bravo Pinheiro – Secretária Municipal de Educação e Walter Luiz Barbiero Milaneze Altoé – Representante da Comodante.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-11.126/2012.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**CONTRATADA:** AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA ME.

**OBJETO:** Aquisição de 03 (três) balsas de manejo e despesca, 01 (um) barco e 01(um) motor para barco, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**VALOR:** R\$ 37.170,00 (trinta e sete mil, cento e setenta reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-37.051/2012.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO CACHOEIRO INTEGRADO – CCI.

**OBJETO:** Aquisição de 37.500 (trinta e sete mil e quinhentas) passagens/créditos eletrônicos para atender aos alunos do Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - SEVAESCA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**VALOR:** R\$ 24.075,00 ( vinte e quatro mil e setenta e cinco reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. Nº 1-40.733/2012 e 1 – 28.516/2012.

**IPACI**

### PORTARIA Nº. 343/2012

**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 8089, de 02 de maio de 2000, os proventos da servidora municipal inativa **CARLA BELMOCK MALINI CARLETTI**, ocupante do cargo de Professor PEB-C V VI A 11 G , lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 951,32 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 444, de 06 de outubro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### PORTARIA Nº. 381/2012

**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 124, de 06 de março de 2008, a pensão da Sra. **REGINA CELIA EFIGENIA DE SOUZA**, derivada da aposentadoria por invalidez do servidor municipal Amilton Vitor de Souza, ocupante do cargo de Técnico Agrícola V A 09 C, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o valor de R\$ 875,42 (oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da pensão, contida na Portaria nº 045, de 13 de março de 2008, para os termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal



de 1988, c/c o Artigo 41, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.724/2005 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da pensão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 383/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 34.738, de 17 de novembro de 2010, a pensão da Sra. **MARIA SILVA DOS SANTOS**, derivada da aposentadoria por invalidez do servidor municipal Ailton dos Santos, ocupante do cargo de Vigia I B 02 H, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 943,96 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da pensão, contida na Portaria nº 293, de 18 de novembro de 2010, para os termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Artigo 41, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.724/2005 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da pensão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 384/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 421, de 12 de agosto de 2008, a pensão da Sra. **EFIGENIA DA SILVA OLIVEIRA**, derivada da aposentadoria por invalidez do servidor municipal Devanil de Oliveira, ocupante do cargo de Gari I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 813,08 (oitocentos e treze reais e oito centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da pensão, contida na Portaria nº 156, de 12 de agosto de 2008, para os termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Artigo 41, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.724/2005 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da pensão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 385/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão dos processos de protocolos nº 308 e 309, de 08 de junho de 2007, a pensão da Sra. **VALDINEIA MACHADO RODRIGUES** e **RONAN DE SOUZA RODRIGUES**, derivada da aposentadoria por invalidez do servidor municipal **Nelson Pereira Rodrigues**, ocupante do cargo de Gari IA 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), rateado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário, a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da pensão, contida na Portaria nº 116, de 04 de julho de 2007, para os termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Artigo 41, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.724/2005 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da pensão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 386/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE PENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 25.029, de 12 de julho de 2011, referente a pensão do Sr. **HELIO DIAS CARNEIRO FILHO**, derivada da aposentadoria por invalidez da servidora municipal Marli Simões Carneiro, ocupante do cargo de Odontólogo VI B 12 C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o valor de R\$ 2.480,29 (dois mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e nove centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da pensão, contida na Portaria nº 200, de 27 de julho de 2011, para os termos do Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Artigo 41, Inciso I, da Lei Municipal nº 5.724/2005 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da pensão.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 387/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 17.113, de 11 de maio de 2011, os proventos do servidor municipal inativo **LUCIMAR BOREL DE ASSIS**, ocupante do cargo de Médico Clínico VI B 12 L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o valor de R\$ 2.328,06 (dois mil trezentos e vinte e oito reais e seis centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 127, de 23 de maio de 2011, retificada pela Portaria nº 231, de 07 de agosto de 2012, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 28, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 404/2012****CONCEDE APOSENTADORIA COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora municipal **JACINEIA RODRIGUES DA SILVA DE MORAIS**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais VII A 13 M, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, com proventos integrais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 8.580,42 (oito mil quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), a partir de 30 de setembro de 2012, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, conforme processo de protocolo nº 37.111, de 18/09/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 09 de outubro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**COMUNICADO**

**J C COSTA SERRALHERIA ME**, torna público que requereu à SEMMA a Licença de Operação - LO, para atividade de Fabricação de estruturas metálicas, situada na Rua Bernardo Horta, nº 202 - Guandu - Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF 4898

**COMUNICADO**

**LINTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS LTDA ME MEE**, inscrita no CNPJ 07.708.674/0001-94, torna público que requereu da SEMMA a Licença de Anuência Prévia e Licença Ambiental de Instalação, para endereço Rua 03, SN, quadra D1, distrito Industrial de São Joaquim, Cachoeiro de Itapemirim - ES, para atividade 26.01 Posto de abastecimento de álcool e derivados do refino de petróleo; 26.02 Oficinas mecânicas, reparos em geral em veículos e/ou maquinário com pintura e 26.07 lavagem de veículos, situada na Rua João Mucelini nº 61 – CEP 29.301-480 - Maria Ortiz - Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF 4899

**COMUNICADO**

**MAYARA LOUZADA PIM**, inscrita no CPF 130.975.947-28, torna público que requereu da SEMMA, a Licença Ambiental prévia, Licença Ambiental de Instalação e Licença de Operação, para atividade 30.01 Movimentação de Terra (corte e/ou aterro), situada na Rod. Aeroporto x São Joaquim, s/nº, CEP 29.329-000 – Localidade de Córrego dos Monos - Cachoeiro de Itapemirim/E.S.  
NF 4900

**COMUNICADO**

**J P STONE TRADING LTDA**, torna público que requereu da SEMMA a Transferência de titularidade da Anuência Prévia Ambiental- APRA Nº 047/2011, para EXPLO BRASIL INDUSTRIA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, por motivo de alteração na razão social, permanecendo o memo CNPJ Nº 09.199.968/0001-63.

NF 4902

**COMUNICADO**

**AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA**, torna público que obteve à SEMMA a Licença de Instalação nº150/2012, válida até 01 de outubro de 2014, para atividade 30.03 loteamento e condomínios, situada na Av. Theodorico ferraço, s/nº- Valão-Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 4903

**COMUNICADO**

**AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA**, torna público que obteve à SEMMA a Licença de Instalação nº151/2012, válida até 01 de outubro de 2014, para atividade 30.03 loteamento e condomínios, situada na Av. Theodorico ferraço, s/nº- Valão-Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 4903

**COMUNICADO**

**AB EMPREENDIMENTOS COMERCIAL LTDA**, torna público que obteve à SEMMA a Licença de Instalação nº152/2012, válida até 01 de outubro de 2014, para atividade 30.03 loteamento e condomínios, situada na Av. Theodorico ferraço, s/nº- Valão-Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF 4903

**COMUNICADO**

**BUZATO DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA**, torna público que obteve da SEMMA, a Licença Prévia Nº 208/2012, com validade até 09 de janeiro de 2013, para atividade 26.05 comércio e estocagem de material de construção em geral (escora, brita, areia, telha, lajota, tijolo e similares), situada na Av. Francisco Mardegan, nº 02- Boa Vista - Cachoeiro de Itapemirim – ES.

NF 4906

**COMUNICADO**

**KAXU MOTOS LTDA ME**, torna público que obteve da SEMMA a Licença Prévia Nº 130/2012, com validade até 28 de agosto de 2012, para atividade de comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, situada na rua Jerônimo Ribeiro, 169 - Amarelo - Cachoeiro de Itapemirim - ES

NF 4911

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Podem entrar que a casa é sua

### SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM